



- Dedetização
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento
- Sanitização



Controle de Pragas:  
Hospitais, Residências, Indústrias,  
Comércios e Órgãos Públicos.

A

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES A/C – Pregoeira(o)

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021

**MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, sediada a Avenida Montreal, nº 156, Residencial Canadá, Goiânia - GO, CNPJ n.º 07.119.310/0001-79, vem através de seu representante, infra- assinado, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitar **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente vencedor Lote 01 ITEM 01 ,o que faz com base nas razões a seguir expandidas.

No dia e hora marcados no edital, compareceram as empresas conforme ata abaixo:

#### 4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3	DIOGO DORNELES CARVALHO - MEI	42.482.195/0001-01		1,2000	809.208,5760	Classificada
2	MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA	07.119.310/0001-79		1,1500	775.491,5520	Classificada
1	BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA	37.509.784/0001-98		0,2300	155.058,3104	Classificada

Centi © e-Assinatura: XHJMSZ58teX

Emitido em 01/10/2021

Página 1 de 4

A empresa BIOLAVSEC, foi vencedora do item01, lote 01, com um preço de R\$ 0,23 por metro quadrado.

Preliminarmente solicitamos a desclassificação da BIOLAVSEC, visto que a LEI Nº 20.598, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, estabelece o seguinte

Dispõe sobre o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A empresa que exercer as atividades de prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atuar no Estado de Goiás, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes, conforme previsão na Resolução da RDC nº 52/2009 da ANVISA.

**(62) 3287 5541**

Av. Montreal, Od. Oi, Lt. 12  
Residencial Canadá  
Goiânia-GO Cep 74370-610  
matapragas@yahoo.com.br

CNPJ 07.119.310/0001-79



- Dedetização
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento
- Sanitização



**Controle de Pragas:**  
Hospitais, Residências, Indústrias,  
Comércios e Órgãos Públicos.

Parágrafo único. VETADO Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de outubro de 2019, 131º da República.

Em caso de não ser aceitação das preliminares, solicitamos a desclassificação, pois na planilha de custos apresentada, é bem claro que os preços apresentados estão **TOTALMENTE FORA DA REALIDADE DO MERCADO.**

Por exemplo colocaram custo de uniformes total por funcionário à R\$ 38,13 POR mês conforme planilha abaixo

## UNIFORMES

### AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

Itens	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Quantidade (anual)	CUSTO MENSAL
Conjunto Para Dedetização Proteção Química	R\$ 45,00	6	2	R\$ 15,00
Meia (par)	R\$ 8,00	3	4	R\$ 10,67
Botas	R\$ 27,00	6	2	R\$ 9,00
Luvas de proteção química EPI	R\$ 8,75	6	2	R\$ 2,92
Óculos de proteção EPI	R\$ 6,50	12	1	R\$ 0,54
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38,13</b>

Veja, que uma consulta simples do gestor dessa licitação, poderá perceber que os preços estão "maquiados", impraticáveis.

Não foi colocado na planilha de custos, os valores para alojamento dos funcionários, visto que a empresa é de TEREZINA – PIAUÍ.

Não foi inserido o custo com o PGR/ PPRA, programa de prevenção de riscos ambientais, bem como PCMSO, visto que para exercer essa atividade o PROGRAMA DE CONTROLE E MEDICINA SEGURANÇA OCUPACIONAL, é obrigatório e de suma importância.

Na planilha de custos, o preço de combustível é totalmente inventado, pois de Teresina - Piauí para Posse -Goiás, nos preços atuais, com certeza o valor citado não condiz com a realidade.

**(62) 3287 5541**

Av. Montreal, Qd. Ol. Lt. 12  
Residencial Canadá  
Goiânia-GO Cep 74370-610  
matapragas@yahoo.com.br

CNPJ 07.119.310/0001-79



- Dedetização
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento
- Sanitização



Controle de Pragas:  
Hospitais. Residências. Indústrias.  
Comércios e Órgãos Públicos.

Na planilha de custos de auxiliar de higienização, não contem valores das qualificações técnicas dos profissionais que devem acompanhar o serviço.

OU seja, para se prestar um serviço a R\$ 0,23 o metro quadrado, com a planilha de custos apresentada, torna-se inexecuível, se for colocar todos os custos exigidos na legislação vigente.

Desta forma, solicitamos que seja desclassificado, pois entendemos que o preço proposto não pelo vencedor é "sem condições", de se prestar o serviço exigido no edital

Posto isto requer o acolhimento e o provimento da presente solicitação a fim de que seja o proponente BIOLAVSEC DESCLASSIFICADO no lote 01 item 01, ou que seja nomeado um perito para que seja levantado todos os custos operacionais, para se provar a inexecuibilidade.

Termos nos quais, Pede deferimento.  
Goiânia, 08 de OUTUBRO de 2021.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Mata Pragas-Controle de Pragas Ltda.

Joster Lobo Gomes.

CPF: 784.594.941-87

**(62) 3287 5541**

Av. Montreal, Od. Ol. Lt. 12  
Residencial Canadá  
Goiânia-GO Cep 74370-610  
matapragas@yahoo.com.br

CNPJ 07.119.310/0001-79











- 6.3. Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;
- 6.5. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 6.6. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- 6.7. Deverão ser utilizados produtos eficazes na eliminação de fungos, ácaros, bactérias e vírus, com ênfase no combate do Sars-CoV-2, devendo caso necessário apresentar comprovação da eficácia dos serviços realizados;
- 6.8. Deverá ser usado preferencialmente produto a base do princípio ativo de quaternário de amônia.
- 6.9. Os produtos utilizados deverão ser registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;
- 6.10. Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos, em específico o Sars-coV-2, e registro para essa finalidade no órgão competente.
- 6.11. O local deverá ser isolado durante a execução do serviço;

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

PEDRO  
KEILE  
ARANTES  
ALVES:  
88918360100

REPUBLICA DE ANÁPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
RUA SENE GALVÃO, 100 - JARDIM  
SOLARIS - ANÁPOLIS - GOIÁS  
CEP: 75110-330  
FONE: (62) 3201-1000  
FAX: (62) 3201-1001  
E-MAIL: [legis@anapolis.go.gov.br](mailto:legis@anapolis.go.gov.br)  
WWW: [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)



- 6.12. Todos os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.13. Deverá ser aplicado atomização, pulverização, fumacê equipamentos e produtos de acordo com cada ambiente a ser tratado;
- 6.14. A Contratada é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;
- 6.15. A Contratada deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço - Documento assinado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada no processo de sanitização, as proporções e a quantidade total empregada por área, o grau de risco, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação;
- 6.15.1. O Certificado ou Comprovante de Execução do serviço, de que trata o item 6.15 deverá ser emitido para cada um dos endereços descritos no item 5.1, ao final de cada sanitização executada e ser assinado pelo responsável Técnico da Contratada.
- 6.16. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos, incluindo os seus acessórios, além dos produtos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, carga e descarga, conservação e transporte;
- 6.17. Realizar os serviços nas unidades e endereços relacionados no item 5.1:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

PEDRO KEILE  
ARANTES  
ALVES:  
88918360100

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DECLARO QUE O ASSINANTE  
DO PRESENTE DOCUMENTO  
É O RESPONSÁVEL TÉCNICO  
DA CONTRATADA E ASSUME  
TODAS AS RESPONSABILIDADES  
CIVIS E PENITENCIAIS  
CORRELACIONADAS ÀS  
ATIVIDADES DE SANITIZAÇÃO  
REALIZADAS POR ESTA  
CONTRATADA.





7.1.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a Contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.2.2. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, durante todo o período de vigência da prestação de serviço;

7.2.3. A Contratada se compromete a enviar email confirmando todas as solicitações efetivadas pela Câmara Municipal de Anápolis, as quais deverão ser confirmadas e autorizadas através de email ([diretoriaadministrativa@camaraanapolis.go.gov.br](mailto:diretoriaadministrativa@camaraanapolis.go.gov.br));

7.2.4. Manter durante a execução da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza da prestação dos serviços contratados;

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para a prestação dos serviços do objeto avençado;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências da Contratante e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

PEDRO KEILE  
ARANTES  
ALVES:  
88918360100

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação neste documento é considerada inválida. Para mais informações, consulte o site: [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br)





7.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações previstas nas legislações civil, fiscal, tributária e previdenciária, abrangendo seus pagamentos e recolhimentos, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras da atividade laboral, encargos sociais, fiscais, taxas e impostos, transporte, alimentação e uniformes e seus complementos, em conformidade com art. 71 da Lei 8.666/93;

7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;

7.2.17. Obter todas as autorizações, aprovações e/ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

7.2.18. Cumprir rigorosamente quaisquer formalidades e realizar o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.2.19. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Dar ciência, imediatamente e por escrito, preferencialmente por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.2.21. Executar toda atividade necessária à perfeita prestação do serviço, não se admitindo o pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.2.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução da prestação de serviço, seu respectivo contato telefônico e e-mail;

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO,  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

PEDRO  
KEILE  
ARANTES  
ALVES:  
88918360100

42

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será considerada válida. Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será considerada válida.









b) Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo previsto para o início da prestação do serviço estipulado: 10% (dez por cento) do valor a ser pago por cada prestação de serviço;

c) Pela recusa da Contratada em refazer a prestação de serviço rejeitada: 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço rejeitada;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor de cada prestação de serviço, para cada evento.

12.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

12.6. Nos casos de má prestação do serviço, a Câmara Municipal de Anápolis poderá, ainda, rescindir a prestação de serviço firmada, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

12.7. Além das multas acima estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

PEDRO  
KEILE  
ARANTES  
ALVES;  
88918360100

  
PEDRO KEILE ARANTES ALVES  
CPF: 030.456.789-01  
RG: 123456789  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
RUA: RUA DA PAZ, 123  
Cidade: ANÁPOLIS - GO  
CEP: 75110-000



12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Código do Órgão: 01 – Poder Legislativo; Código da Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; Código da Função: 01 – Legislativa; Código da Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Código do Programa: 0400 – Apoio Administrativo e Financeiro; Natureza da Ação e Projeto/Atividade: 2.014 – Apoio Administrativo e Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa: 78 – Limpeza e Conservação; Código da fonte de recursos: 100; Ficha Orçamentária: 0039.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Avenida Janel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

**PEDRO  
KEILE  
ARANTES  
ALVES:**  
8891836010

0

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
RELAÇÃO Nº 001/2014  
01/08/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
GOIÁS  
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
Nº 001/2014  
01/08/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
GOIÁS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.
- 14.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Anápolis, 16 de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS  
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR  
CPF: 028.967.741-33 e CAD/GO 36.232  
Maurilio da Silveira Alvim Junior - Anápolis

**MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JÚNIOR  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

**PEDRO KEILE  
ARANTES ALVES;  
88918360100**

Assinado digitalmente por PEDRO KEILE ARANTES ALVES  
88918360100  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FPB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=2664878700190, OU=PRESENCIAL, CN=PEDRO KEILE ARANTES ALVES 88918360100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura atual  
Data: 2021.08.10 15:58:37-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E  
IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF 716.9055.71-68

RG 40070-83

[Assinatura]

CPF 029.303.061-69

RG 5583707-558

Avenida Jamel Cecílio,  
Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis-GO,  
CEP: 75110-330

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

**Atestado de Capacidade Técnica**

O Hospital Med Imagem S.A (Prontomed Adulto), inscrito no CNPJ sob nº 63.326.243/0000-15, estabelecido na Rua Paissandu, 1842, Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-120, Telefone (86) 3131-1234, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para os devidos fins que a empresa BIOLAVSEC SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.784/0001-98, situada na Rua Lino Correia Lima, 2660, Quadra 94, planalto, Teresina/PI, forneceu os serviços abaixo especificados, em plenas condições de uso, nos prazos estabelecidos, obedecendo todas as normas e exigências técnicas impostas pelo local e pela Vigilância Sanitária, conforme descrição a seguir:

Descrição dos Serviços	Quantidade
serviços de Sanitização/Desinfecção de Ambientes.	1.300 m <sup>2</sup>

Atestamos que tais fornecimentos/serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 05 de junho de 2021.

*Edinaldo Félix Costa*

Hospital Med Imagem S.A

Nome do Representante Legal:

RG: 3.562.936

CPF N°: 088.351.303-174

Cargo/Função: *Assistente Administrativo*

Edinaldo Félix  
Ass. Administrativo  
Med Imagem  
05.06.21



**Prefeitura do Município de Teresina**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00000053**

Data e Hora de Emissão

**04/06/2021 07:25:40**

Código de Verificação

**d67f8e01**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Nome/Razão Social: **BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.509.784/0001-98**

Inscrição Municipal : **624758-0**

Endereço: **RUA LINO CORREIA LIMA, Nº2660 - QUADRA094 - BAIRRO PLANALTO - CEP:64050-060**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **HOSPITAL MED IMAGEM S.A**

CPF/CNPJ: **63.326.243/0002-15**

Endereço: **RUA PAISSANDU, Nº1842 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-120**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

E-mail: **edinaldo.costa@athena.medimagem.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**

SERVIÇO REALIZADO NO HOSPITAL MED IMAGEM LTDA  
 SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES 1300M2X0.03=39,00

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	1	39,00	39,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 39,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 39,00**

Alíquota:

**2,00%**

Valor do ISS:

**R\$ 0,78**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **06/2021**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**

CNAE: **812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Serviço: **0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



NOME FANTASIA: BIOLAVSEC  
RAZÃO SOCIAL: BIOLAVSEC-SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO,  
HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: R LINO CORREIA LMA BAIRRO: PLANALTO  
CEP: 64050-060 TEL: (86) 995513978  
EMAIL:BIOLAVSECTERESINA@GMAIL.COM

**COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Nº:

## INFOEMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA

CNPJ:37.509.784/0001-98

LICENÇA AMBIENTAL

THE-SEMAM-L-PIP20035001652020

Nº

## INFOMAÇÕES DO CLIENTE

Nome/Razão social: HOSPITAL MED IMAGEM LTDA

Nome fantasia: HOSPITAL MED IMAGEM LTDA

Tipo de atividade: HOSPITAL

CNPJ:63.326.243/0002-15

Endereço: RUA PAISSANDU

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

CEP:64.001-120

Telefone: (86)3221-1234

Fax:

Email:

Contato:

Função:

## PRAGA(S) OU SERVIÇO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S)

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

## ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

CONTROLE QUÍMICO

## LOCAIS A SEREM TRATADAS:

SETORES DE COLETA INFANTIL,RH, URGÊNCIA COVID E HOTELARIA PRONTOMED

## PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS EMPREGADOS: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO

GRUPO QUÍMICO	Nome do princípio ativo	Concentração de uso	Diluyente	Quantidade total.(Vg)	praga alvo	Equipamento

**INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR**

A Garantia da assistência técnica - GAT: É uma expressão utilizada pelas empresas de controle de pragas para definir o prazo de compromisso com o cliente pelos serviços prestados. A GAT foi estabelecida pelo mercado com base em experiências técnicas agregadas as características biológicas e comportamentais do vetor ou da praga-alvo, do efeito Residual dos produtos químicos utilizados, das condições físicas e ambientais do local que sofreu a ação de controle e da metodologia de aplicação. Veja os prazos do GAT no verso. As aplicações espaciais de inseticidas para controle de mosquitos de importância em saúde pública, por ultra baixo volume (UBV) ou por termonebulização (FOG) Somente poderão ser praticadas nas áreas externas das edificações e como metodologia complementar as demais ações de controle. Essas aplicações deverão ser, realizadas, Exclusivamente, nas primeiras horas da manhã ou nos finais de tarde, de acordo com o período de atividade da espécie-alvo.

## MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS

PRAGA ALVO	DESCRIÇÃO		
APLICADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLIENTE	
Nome:	Nome:	cebi o presente comprovante de execução de serviço.	
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	Data do serviço.
	Nº REGISTRO:	<i>Edinaldo Félix Costa</i>	03/06/21

Edinaldo Félix  
Ass. Administrativo  
Med Imagem  
03.06.21

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE AMBIENTES**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL MED IMAGEM S.A (Prontomed Adulto), inscrito no CNPJ sob o nº 63.326.243/0002-15, estabelecido na Rua Paissandu, 1842, Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-120, Telefone (86) 3131-1234.

**CONTRATADA:** BIOLAVSEC SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.784/0001-98, situada na Rua Lino Correia Lima, 2660, Quadra 94, planalto, Teresina/PI.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Sanitização/Desinfecção de Ambientes na sede da CONTRATANTE, visando a eliminação de microrganismos nocivos à saúde como bactérias, fungos e vírus, inclusive contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma deste contrato;
- b) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
- c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato à CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- g) Disponibilizar pessoal técnico especializado;

- h) Emitir as notas fiscais pelos serviços prestados e receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
- i) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO**

- a) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 24h após a assinatura deste contrato.
- b) A área do local a ser sanitizado é de 1.300m<sup>2</sup>.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Por cada serviço de sanitização da área indicada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), representando o valor R\$ 0,03/m<sup>2</sup> (três centavos por metro quadrado).
- b) O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
- c) Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ensejarão a rescisão do contrato. A parte que deu causa à rescisão deverá reparar eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até a data estabelecida para finalização dos serviços, ocasião em que todas as partes deverão estar quites com suas obrigações contratuais (serviços prestados e pagamentos realizados).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Teresina (PI), 02 de Junho de 2021.

Edinaldo Félix  
Ass. Administrativo  
Med Imagem  
02.06.21

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

NOME Edinaldo Félix Costa / Ass. Administrativo  
CPF 065.361.303-74 / Ambiental e Higiene

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

NOME Pedro K. Montes Alves  
CPF 889.83601-00

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Atestado de Capacidade Técnica**

O **Hospital Med Imagem S.A (Prontomed Adulto)**, inscrito no CNPJ sob nº 63.326.243/0000-15, estabelecido na Rua Paissandu, 1842, Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-120, Telefone (86) 3131-1234, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.784/0001-98, situada na Rua Lino Correia Lima, 2660, Quadra 94, planalto, Teresina/PI, forneceu os serviços abaixo especificados, em plenas condições de uso, nos prazos estabelecidos, obedecendo todas as normas e exigências técnicas impostas pelo local e pela Vigilância Sanitária, conforme descrição a seguir:

Descrição dos Serviços	Quantidade
serviços de Sanitização/Desinfecção de Ambientes.	10.492 m <sup>2</sup>

Atestamos que tais fornecimentos/serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Teresina, 22 de março de 2021.**



**Hospital Med Imagem S.A**

**Nome do Representante Legal:**

**RG:** 3.562.916

**CPF N°:** 063.351.303-74

**Cargo/Função:** Assessor Administrativo / Hig. Ambientes

**Edinaldo Félix**  
Ass. Administrativo  
Med Imagem

03-06-21

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE AMBIENTES**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL MED IMAGEM S.A (Prontomed Adulto), inscrito no CNPJ sob o nº 63.326.243/0002-15, estabelecido na Rua Paissandu, 1842, Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-120, Telefone (86) 3131-1234.

**CONTRATADA:** BIOLAVSEC SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.784/0001-98, situada na Rua Lino Correia Lima, 2660, Quadra 94, planalto, Teresina/PI.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Sanitização/Desinfecção de Ambientes na sede da CONTRATANTE, visando a eliminação de microrganismos nocivos à saúde como bactérias, fungos e vírus, inclusive contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma deste contrato;
- b) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
- c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato à CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- g) Disponibilizar pessoal técnico especializado;

- h) Emitir as notas fiscais pelos serviços prestados e receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
- i) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO**

- a) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48h após a assinatura deste contrato.
- b) A área do local a ser sanitizado é de 2.623m<sup>2</sup>.
- c) O presente contrato engloba 04 (quatro) sanitizações da área indicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Por cada serviço de sanitização da área indicada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 314,75 (trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), representando aproximadamente R\$ 0,12/m<sup>2</sup> (doze centavos por metro quadrado).
- b) Considerando as quatro sanitizações contratadas, o valor total do serviço é de R\$ 1.259,00 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais), a ser paga mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
- c) Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ensejarão a rescisão do contrato. A parte que deu causa à rescisão deverá reparar eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até a data estabelecida para finalização dos serviços, ocasião em que todas as partes deverão estar quites com suas obrigações contratuais (serviços prestados e pagamentos realizados).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Teresina (PI), 18 de março de 2021.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

NOME Edneldo Felix Costa  
CPF 063.351.303-74

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

NOME Pedro V. Avante Alves  
CPF 88918360100

TESTEMUNHAS:

Nome: Lara Comilla S. V. CPF: 092.533.093-00

Nome: Elidiane Francis S. Costa CPF: 027.309.883-78.



NOME FANTASIA: BIOLAVSEC  
RAZÃO SOCIAL: BIOLAVSEC-SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE PISO, HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: R LINO CORREIA LMA      BAIRRO: PLANALTO  
CEP: 64050-060      TEL: (86) 99572-2658  
EMAIL:BIOLAVSECTERESINA@GMAIL.COM

**COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Nº:

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA**

CNPJ:

LICENÇA AMBIENTAL

37.509.784/0001-98

THE-SEMAM-L-PIP2003500165/2020

Nº

Válido até 19/05/2021

**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

Nome/Razão social: HOSPITAL MED IMAGEM LTDA

Nome fantasia: HOSPITAL MED IMAGEM LTDA

CNPJ: 63.326.243/0002-15

Tipo de atividade: HOSPITAL

Endereço: RUA PAISANDU

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

CEP: 64.001-120

Telefone: (86) 3131-1234

Fax:

Email:

Contato:

Função:

**PRAGA(S) OU SERVIÇO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S)**

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:**

CONTROLE QUÍMICO

**LOCAIS A SEREM TRATADAS:**

SETORES DE COLETA INFANTIL, RH, URGÊNCIA COVID E HOTELARIA PRONTOMED

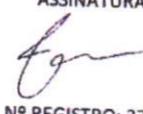
PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS EMPREGADOS:

QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO.

**INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR**

A Garantia da assistência técnica - GAT: É uma expressão utilizada pelas empresas de controle de pragas para definir o prazo de compromisso com o cliente pelos serviços prestados. A GAT foi estabelecida pelo mercado com base em experiências técnicas agregadas as características biológicas e comportamentais do vetor ou da praga-alvo, do efeito Residual dos produtos químicos utilizados, das condições físicas e ambientais do local que sofreu a ação de controle e da metodologia de aplicação. Veja os prazos do GAT no verso. As aplicações espaciais de inseticidas para controle de mosquitos de importância em saúde pública, por ultra baixo volume (UBV) ou por termonebulização (FOG) Somente poderão ser praticadas nas áreas externas das edificações e como metodologia complementar as demais ações de controle. Essas aplicações deverão ser, realizadas, Exclusivamente, nas primeiras horas da manhã ou nos finais de tarde, de acordo com o período de atividade da espécie-alvo.

**MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS**

PRAGA ALVO	DESCRIÇÃO		
APLICADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLIENTE	
Nome: PEDRO ALVES	Nome: João Tarcísio	Recebi o presente comprovante	
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	Data do serviço.
	 Nº REGISTRO: 37705		19/03/21



**Prefeitura do Município de Teresina**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00000042**

Data e Hora de Emissão

**25/03/2021 08:12:35**

Código de Verificação

**dbaaa549**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Nome/Razão Social: **BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.509.784/0001-98**

Inscrição Municipal : **624758-0**

Endereço: **RUA LINO CORREIA LIMA, Nº2660 - QUADRA094 - BAIRRO PLANALTO - CEP:64050-060**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **HOSPITAL MED IMAGEM S.A**

CPF/CNPJ: **63.326.243/0002-15**

Endereço: **RUA PAISSANDU, Nº1842 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-120**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

E-mail: **edinaldo.costa@athena.medimagem.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**

SERVIÇO REALIZADO NO HOSPITAL MED IMAGEM LTDA  
 SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	1	1259,00	1.259,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.259,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 1.259,00**

Aliquota:

**2,00%**

Valor do ISS:

**R\$ 25,18**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2021**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**

CNAE: **812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Serviço: **0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA